

A Ilustríssima Senhora MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Corda – MA.

Ref. Tomada de preço nº 02/2022 – PMBC/MA.

PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.869.788/0001-59, com sede em Av. monção, S/N, conj. Dubai Residence, Ed. Safira, apto. 706, bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís – MA, CEP nº 65.075-670, vem tempestivamente interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face à inabilitação da empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no art. 191 da Nova lei de Licitações, o prazo e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Desta forma, tendo em vista que nos termos do inciso I, do art. 109 da lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que ocorreu em 17 de março de 2022.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MELO FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:





"6.1.3 - Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

h) **Certidão Negativa de Infrações trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE)";**

"6.1.5.6.3 - Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes de abertura do certame, com todas as certidões válidas."

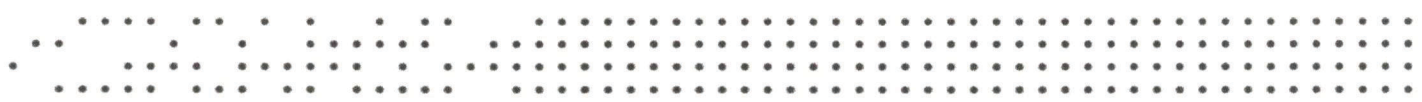
"6.1.5.3 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(em) que a LICITANTE, tenha executado, através do seu responsável técnico, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação"

Ocorre que a empresa não apresentou Certidão Negativa de Infrações trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE), bem como, o cadastro no SICAF e CAT possuíam irregularidades em desacordo com o edital e, mesmo assim teve sua proposta aceita.

Tais documentos são imprescindíveis para comprovar a qualificação exigida pelo edital, de forma que atenda os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **INABILITAÇÃO**, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. Incasu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).





Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele.

Vale ressaltar que a empresa MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ 23.364.736/0001-44, não possui registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme anexo 1), mas consta no CNPJ/Atividades Econômicas que a empresa presta Serviços de Arquitetura (conforme anexo 2) em inobservância ao que dispõe o art. 7º da lei 12.378/2010 que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo no Brasil, segue:

“Art. 7º Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU.”

Destaco aqui que o exercício ilegal da profissão está previsto no art. 47 do decreto lei nº 3.688/41:

Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:

Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

No presente caso, a empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA de CNPJ 38.543.051/0001-32, também apresenta Serviços de Arquitetura no seu CNPJ/Atividades Econômicas (vide anexo 3) mas no momento da apresentação da documentação não forneceu o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (vide anexo 4), em inobservância ao previsto no art. 7º da lei 12.379/2010 supracitado.

Porém como consta em documentação anexa, a referida, buscando uma possível habilitação realizou o cadastro da empresa no CAU, após a realização do certame.

Vale ressaltar que a abertura do certame ocorreu no dia 14/02/2022 e o cadastro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura ocorreu no dia 23/02/2022 (vide anexo 4).

Não há como saber qual a real intenção da licitante em realizar o cadastro após a abertura do certame, todavia, a habilitação resta comprometida visto que os prazos para comprovar a observância aos quesitos do edital são peremptórios e devem ser respeitados por todos os licitantes.





Destaca-se aqui o princípio da legalidade, que é uma das bases da nossa Constituição pois protege o cidadão de ações abusivas do Estado. Antes da observância ao edital, deve-se respeitar a legislação vigente no País onde exercício ilegal da profissão é infração penal válida e vigente. Isto posto, todos os licitantes devem se ater e respeitar essa norma.

Gera espanto a ilustre comissão ignorar os apontamentos feitos a respeito desse ilícito na fase de habilitação, pela recorrente, visto que, vai além de uma simples imoralidade por ser fato típico em lei penal.

A empresa foi habilitada após a correção *a posteriori* de um equívoco cometido. Conforme determina o princípio da isonomia o mesmo prazo deveria ser dado aos demais licitantes para a realização de correções necessárias.

A manutenção da habilitação da empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA viola a isonomia entre os licitantes e a favorece em detrimento dos demais.

Diante do exposto, pugna pela imediata **inabilitação** da empresa.

DA QUEBRA DA ISONOMIA

Ao impugnar o recorrente do certame, o recorrido sem qualquer motivação ou razoabilidade, fere o **princípio da isonomia**, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal. Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari;

"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. **De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais** e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu criar. **A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado...."**

(in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92).

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário - como no presente caso.

Afinal, trata-se de ato **que contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade**, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.





Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo impugnado.

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O Art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - **Neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;**
- II - **Imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;**
- III - **Decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;**
- IV - **Dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;**
- V - **Decidam recursos administrativos;**
- VI - **Decorram de reexame de ofício;**
- VII - **deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;**
- VIII - **importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.**

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos e motivos legais** que fundamentassem sua decisão.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) **o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.**2) (....) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto: VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 11/04/2017, Data Publicação no Diário:20/04/2017, #23925550)

Razões pelas quais devem conduzir à imediata revisão do ato administrativo.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo;**





Ao final, requer julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de habilitação das empresas **MELO FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de habilitação das referidas empresas;

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

29.869.788/0001-59
PUNTO DOIS ARQUITETOS LTDA
AV. MONROE, S/N. QD. DUBÔ, S. FERRA,
706. JD. RENASCENÇA, 65075-470 SAO
LUIS - MA

Caê França Medeiros
RG: 0169620020010 SESP/MA
CPF: 984.265.913-53
CAU: A140189-0
Representante Legal
Ponto Dois Arquitetos LTDA
CNPJ: 29.869.788/0001-59





ANEXO 1



Existem **208199** arquitetos e urbanistas atuantes em todo o Brasil. O CAU/BR quer ajudar você a encontrar o profissional que vai planejar e executar sua obra de construção ou reforma com mais segurança, qualidade e economia.

ACHE UM ARQUITETO E URBANISTA

Preencha pelo menos um dos campos abaixo e selecione procurar para acessar a lista de arquitetos e urbanistas de seu interesse.

Profissional Empresa

MELO FRANÇA

CNPJ

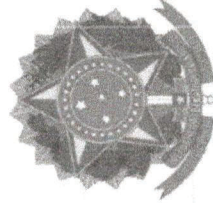
REGISTRO CAU

Buscar por localidade:

MA

Nome completo do município

Q PROCURAR



RESULTADO DA BUSCA

Clique no nome para ver mais informações profissionais.

CAU/BR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



Resultado por localidade

Brasil

Total

27.327

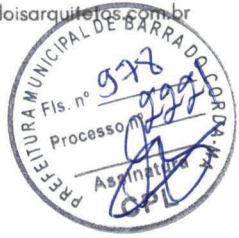
Não foram encontrados registros para a pesquisa efetuada.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil





ANEXO 2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.364.736/0001-44 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 28/09/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

NOME EMPRESARIAL
MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MELO FRANCA CONSTRUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINZE

NÚMERO
01

COMPLEMENTO
QUADRA28

CEP
65.054-460

BAIRRO/DISTRITO
COHATRAC IV

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MELOFRANCACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3190-3535



ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.364.736/0001-44 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 28/09/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

NOME EMPRESARIAL
MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINZE

NÚMERO
01

COMPLEMENTO
QUADRA28

CEP
65.054-460

BAIRRO/DISTRITO
COHATRAC IV

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MELOFRANCACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3190-3535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



ATIVA	28/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.364.736/0001-44 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 28/09/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

NOME EMPRESARIAL
MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINZE

NÚMERO
01

COMPLEMENTO
QUADRA28

CEP
65.054-460

BAIRRO/DISTRITO
COHATRAC IV

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MELOFRANCACONSTRUcoes@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3190-3535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



ATIVA	28/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.364.736/0001-44 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 28/09/2015	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA28
CEP 65.054-460	Bairro/DISTRITO COHATRAC IV	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 3190-3535	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MELOFRANCACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

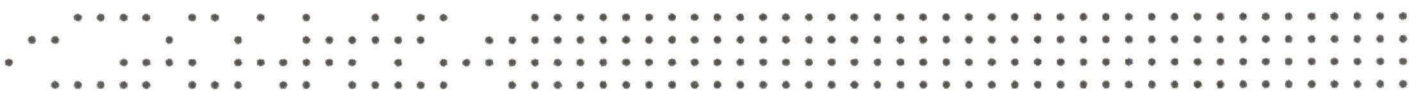
Emitido no dia **23/03/2022** às **19:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**





ANEXO 3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.543.051/0001-32 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 18/09/2020	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTRO ENGENHARIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 133
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SÃO LUIS
	UF MA	



ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRECASTRO89@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8153-3160/ (98) 3014-9208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **19:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.543.051/0001-32 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 18/09/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS, TO	NÚMERO 25 COMPLEMENTO SALA 133
CEP 65.074-199	MUNICÍPIO SAO LUIS UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRECASTRO89@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8153-3160/ (98) 3014-9208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****







ANEXO 4



Existem **208199** arquitetos e urbanistas atuantes em todo o Brasil. O CAU/BR quer ajudar você a encontrar o profissional que vai planejar e executar sua obra de construção ou reforma com mais segurança, qualidade e economia.

ACHE UM ARQUITETO E URBANISTA

Preencha pelo menos um dos campos abaixo e selecione procurar para acessar a lista de arquitetos e urbanistas de seu interesse.

Profissional Empresa

CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ

REGISTRO CAU

Buscar por localidade:

MA

x ▾

Nome completo do município

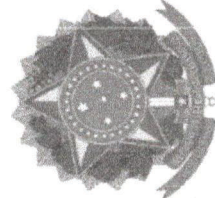
Q PROCURAR



RESULTADO DA BUSCA

Clique no nome para ver mais informações profissionais.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



Resultado por localidade

Brasil

Total

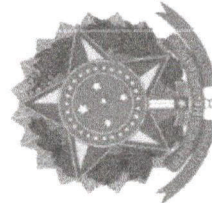
27.327

MA

510

Nome fantasia	Razão Social	Registro CAU	Data início registro	Data fim registro	Situação do registro	Município	UF
CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA	PJ526871	23/02/2022	-	ATIVO	SÃO LUÍS	MA

<<< 1 de 1 >>>



CAU/BR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho



CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

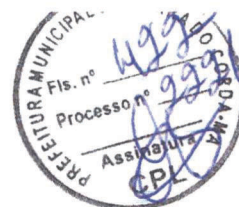


EMPREGADOR: MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MELO FRANCA CONSTRUÇOES)
CNPJ: 23.364.736/0001-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/02/2022, às 11h45

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4VIs5f1.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



124

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)



CNPJ: 23.364.736/0001-44
Razão Social: MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA QUINZE, 01 - QUADRA28 - COHATRAC IV - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

2

LAUDO TÉCNICO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **MELO FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.364.736/0001-44, com sede na Rua 15, Quadra 28, Casa 01 - Cohatrac IV, São Luis - MA, CEP: 65.054-460, executou para a **MARCELO A. COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.421.001.0001/63 os serviços de prestação dos serviços de **ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - EXECUÇÃO E PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO, INCENDIO,SPDA, HIDROSANITARIO, BEM COMO ORÇAMENTO DA OBRA.**, foram executados contento e dentro dos prazos contratuais. Tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, Registro Nacional nº **CREA-MA nº 110517006-3**. Durante o periodo de **31/03/2021 A 23/04/2021** conforme serviços descritos abaixo:
 ENDEREÇO DA OBRA: RUA 12,N.45,VILLAGIO COHATRAC V,SAO JOSE DE RIBAMAR-MA, 65110000.



ATESTADO DE : CONSTRUÇÃO COMERCIAL - EXECUÇÃO E PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO, INCENDIO,SPDA, HIDROSANITARIO, BEM COMO ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	REGULARIZAÇÃO DE OBRA JUNTO AO CREA-MA	UNID	1,00
1.2	REGULARIZAÇÃO DE OBRA JUNTO À PREFEITURA - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	M2	981,00
1.3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNID	1,00
2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1.50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	825,00
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
2.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM. COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	224,10
2.4	BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	30,00
2.5	GALPÃO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M2	15,00
2.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 7 MESES	UNID	1,00
2.7	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS E 4M2, PAREDES CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS. REAPROVEITADO 2 VEZES (INSTALACOES E APARELHOS)	UN	1,00
4	MOVIMENTO EM TERRA		
4.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3548,15
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	1255,90

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



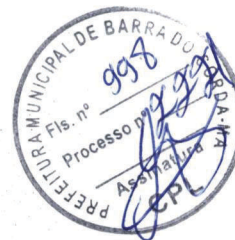
Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



93



4.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTIPO PARA ATERRO	M3	472,70
4.4	ATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	472,70
4.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇANHA-0,8 HP / 111 HP, FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	502,50
5	INFRAESTRUTURA		
5.1	FUNDACOES, VIGAS E PILARES		
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	46,00
5.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	275,00
5.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M2	392,45
5.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	841,60
5.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.322,40
5.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	KG	2.024,00
5.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	KG	30,40
5.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.204,80
5.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	320,00
5.1.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	480,24
5.1.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1.213,80
5.1.12	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	371,28
5.1.13	CONCRETO FCK = 30MPA	M3	371,28
5.2	ALICER/BALDRAME		
5.2.1	ALICERCE/BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA, COM PEDRA MATAÇÃO E ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	M3	44,00
5.2.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	128,00
6	SUPERESTRUTURA		
6.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.506,40
6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	502,57
6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.956,40
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.157,60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04y6w

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





94

6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	875,20
6.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	203,00
6.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.296,50
6.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	178,40
6.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	746,30
6.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1.195,00
6.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	116,16
6.12	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	131,70
6.13	CONCRETO FCK = 30MPA	M3	131,70
7	PAREDES E PAINÉIS		
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2.713,60
7.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	163,00
7.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	99,00
7.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	64,00
7.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	185,00
7.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1 VEZ, ASSENTADO EM ARG. TRAÇO 1:5 É=1CM (ELEVÇÃO E EMBASAMENTO INTERNOS)	M2	404,32
8	COBERTURA FORRO		
8.1	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA (ÁREA EFETIVA DE PINTURA (COMPRIMENTO x DESENVOLVIMENTO)	M2	174,28
8.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	M	37,75
8.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	10,60
8.4	FORRO DE GESSO ACARTONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	944,40
8.5	PINGADEIRA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 20x4cm, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5	M	26,75
8.6	COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO TERMOACÚSTICA;	M2	532,98
8.7	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA METÁLICA TIPO SANDUÍCHE, COMPOSTA POR TRELIÇA EM PERFIL "U" E CANTONEIRA, ALÉM DE TERÇAS EM PERFIL "U", PILARES	KG	6.974,80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida em



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



95 -

8.6	FECHAMENTO LATERAL P/ COBERTURA (PLATIBANDA) COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM. INCLUINDO CANTONEIRA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	16,00
8.9	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO 0,50MM, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	40,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO		
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	360,82
9.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	245,64
10	REVESTIMENTO DE PAREDE		
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS.	M2	1.188,10
10.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA,TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6.180,80
10.4	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	1.338,86
10.5	RODAMÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, H = 10CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M	854,40
10.6	REBOCO, EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E = 25MM.	M2	4.842,00
10.7	REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm, ESMALTADO, TIPO A, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA.	M²	586,72
11	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
11.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	389,06
11.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP = 3cm	M2	380,08
11.3	PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO, DIMENSÕES 50x50cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA AC-III, INCLUINDO REJUNTAMENTO.(PISO ; ESCADARIA ; RAMPAS - FORUM E S.JURI CONF. PROJETO)	M2	285,92
11.4	ESPELHO EM GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO, DIMENSÕES 50x50cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA AC-III, INCLUINDO REJUNTAMENTO.	M2	198,00
11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PORCELANATO 60X60	M2	759,00
11.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	310,40
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
12.1	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
12.2	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00
12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,60
12.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00
12.5	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
12.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
12.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,40
12.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	M	24,70



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 em



Certidão nº 845153/2021

24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



9/6

12.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.11	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00
12.12	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.14	LIXA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
12.15	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
12.16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1,00
12.17	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00
12.18	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 . INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00
12.19	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 . INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
12.20	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00
12.21	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
12.22	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 . INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
12.23	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016_P	UN	3,00
12.24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2". COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	UN	3,00
12.25	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 75X50MM	UND	1,00
12.26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 50X25MM	UND	3,00
12.27	REGISTRO DE ESFERA BRUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2". FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00
12.28	REGISTRO BRUTO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
12.29	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA CAIXA D'ÁGUA 5000L, H=5,0m, COM 2 PILARES, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	UND	1,00
12.30	RESERVATÓRIO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO 2.000L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
12.31	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 em



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



97

13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
13.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00
13.2	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
13.3	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,21
13.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,50
13.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,30
13.7	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00
13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00
13.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
13.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
13.12	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00
13.13	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.14	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
13.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
13.16	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UN	4,00
13.17	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00
13.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, C/ANEL.	UN	4,00
13.19	FILTRO ANAERÓBIO CILÍNDRICO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE 11700 LITROS	UNID	1,00
13.20	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 2,60M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00
13.21	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES INTERNAS DE 2,05X1,03X1,45 M, VOLUME DE 3.700 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021

24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybyW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



98
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 296
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 1003
Processo nº
Assinatura
CPL

13.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
14.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO DIN 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00
14.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14.3	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	287,40
14.4	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	88,70
14.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	1.136,00
14.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	245,55
14.7	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	39,00
14.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	11,00
14.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	35,00
14.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00
14.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00
14.12	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,00
14.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	39,00
14.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	3,00
14.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	15,20
14.16	TOMADA PARA PISO 2P+T DUPLA, INCLUINDO PLACA DE LATÃO E CAIXA DE ALUMÍNIO	UNID	5,00
14.17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 80KA	un	4,00
14.18	LUMINÁRIA PIMUROS FECHADA C/ LÂMPADA - TIPO TARTARUGA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
14.19	LUMINARIA TIPO CALHA COM ALETAS PLÁSTICAS, DE SOBREPOR, COM LAMPADA LED 2X18W OU SIMILAR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	29,00
14.20	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UN	6,00
14.21	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	250,00
14.22	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25
Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





99

14.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	1,60
14.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	1,00
14.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	2,00
14.30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) OU DIN 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
14.31	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00
14.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00
14.33	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00
14.34	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X 10 CM	UN	4,50
14.35	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	2,00
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MALHA DE ATERRAMENTO		
15.1	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.140,00
15.2	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.155,00
15.3	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO EM POLIETILENO, D=30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO	UND	50,00
15.4	QUADRO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO	UN	13,00
15.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	100,00
17	COMBATE À INCÊNDIO		
17.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00
17.2	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00
17.3	DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM FITA ADESIVA AMARELA E VERMELHA	und	10,00
17.4	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR OU HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00
17.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	12,00
17.6	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	12,00
18	LOUÇAS, METAIS E APARELHOS		
18.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,65
18.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00
18.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO. 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





100



18.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	8,00
18.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	9,00
18.6	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
18.7	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL, INCEPA OU SIMILAR	un	9,00
18.8	DUCHA HIGIÊNICA EM METAL CROMADO, COM REGISTRO E GATILHO - Doca, Decol, Perflex ou similar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
18.9	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
18.10	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
18.11	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
18.12	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm S/ALÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
20	ESQUADRIAS		
20.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00
20.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	42,00
20.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PAU D'ARCO), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00
20.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PAU D'ARCO), PADRÃO MÉDIO, 120X210CM (DUAS FOLHAS), ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: CAIXA, ALIZAR, DOBRADIÇAS, FECHO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
20.5	PELICULA FUMÊ ESQUADRIAS DE VIDRO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	122,16
20.6	PUXADOR EM AÇO INOX 30CM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00
20.7	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	53,26
20.8	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00
20.9	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	85,52
20.10	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	76,20
20.11	PELE DE VIDRO LAMINADO DUPLA 6 MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM MÓDULOS FIXOS E MÓVEIS (MAXIM-AR) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	311,22
21	BANCADAS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
21.1	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA LARGURA DE 18 CM	M	28,40
21.2	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA LARGURA DE 15 CM	M	27,20
21.3	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 67x45cm, PARA LAVATÓRIO, e=2,5cm, INCLUSIVE TESTEIRA 2cm, RODAMÃO 20CM, CUBA DE LOUÇA REDONDA E ACESSÓRIOS	UNID	2,00
21.4	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 50x50cm, PARA LAVATÓRIO, e=2,5cm, INCLUSIVE TESTEIRA 2cm, RODAMÃO 7cm, CUBA DE LOUÇA REDONDA E ACESSÓRIOS	UNID	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida em



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25
Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





22	PINTURA		
22.1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAO, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	33,10
22.2	EMASSAMENTO COM MASSA A GLEO, DUAS DEMAO	M2	82,70
22.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	424,85
22.4	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES E TETO, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	1.806,98
22.5	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_09/2014	M2	590,34
22.6	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMAO.	M2	1.349,29
22.7	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_09/2014	M2	599,54
22.8	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNA, DUAS DEMAO	M2	648,78
22.9	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_09/2016	M2	560,68
22.10	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO	M2	692,08
22.11	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAO	M2	516,64
23	DRENAGEM / PLUVIAL		
23.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	12,70
23.2	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	34,00
24	SERVICOS DE URBANIZACAO / PAVIMENTACAO EXTERNA		
24.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2015	M	202,60
24.2	SARJETA EM CONCRETO ARMADO 15Mpa MOLDADA "IN LOCO", LARGURA 25cm E ESPESSURA 7cm, INCLUSIVE ESCAVACAO	M	236,00
24.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	M2	1.060,86
24.4	ALVENARIA EM TUBO CERAMICO FURADO 1 VEZ, ASSENTADO EM ARG. TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E=1CM (EMBASAMENTO, DEGRAUS ESCADA E LATERAIS RAMPA)	M2	142,00
24.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	604,00
24.6	REBOCO, EM PAREDE INTERIA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E = 25MM.	M2	654,00
24.7	CINTA DE AMARRACAO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	109,00
24.8	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,60
24.9	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	125,55
24.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SECOES MAIOR QUE 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZACOES. AF_12/2015	M2	23,10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





103



13.2	DCIP		
13.2.1	Hidrante		
13.2.1.1	Esguicho regulável c/entrada tipo STORZ Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.2	Engate rápido tipo STORZ - Adaptador STORZ Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.3	Caixa p/abrigo de mangueira com [0,90x0,70x0,18]m	un	8
13.2.1.4	Vidros para abrigos de mangueira com adesivos	m ²	5,04
13.2.1.5	Registro globo angular 45º de hidrante Ø 2.1/2"	un	8
13.2.1.6	Caixa de hidrante de passeio "INCÊNDIO"	un	1
13.2.1.7	Joelho 45º Ø 2.1/2"	un	4
13.2.1.8	Joelho 90º Ø 2.1/2"	un	30
13.2.1.9	Luva Ø 2.1/2"	un	35
13.2.1.10	Niple duplo Ø 2.1/2"	un	8
13.2.1.11	Tubo de aço galvanizado 65 mm Ø 2.1/2"	m	600
13.2.1.12	Tê Ø 2.1/2"	un	20
13.2.1.13	União Ø 2.1/2"	un	4
13.2.1.14	União ass. de ferro cônico macho-fêmea Ø 2.1/2"	un	2
13.2.1.15	Engate rápido tipo Storz - Adaptador storz Ø 2.1/2"	un	1
13.2.1.16	Engate rápido tipo Storz - Adaptador storz Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.17	Chave para conexão de mangueira storz engate rápido dupla Ø 1.1/2" x 1.1/2"	un	16
13.2.1.18	Mangueira para incêndio Tipo 02 - Ø 1.1/2" 15 m	un	16
13.2.1.19	Registro de gaveta com haste ascendente de bronze Ø 2.1/2"	un	3
13.2.1.20	Válvula angular de hidrante DN 40mm Ø2.1/2" 45º	un	1
13.2.1.21	Tampão cego com corrente tipo storz Ø 1.1/2"	un	8
13.2.1.22	Tampão cego com corrente tipo storz Ø 2.1/2"	un	1
13.2.1.23	Registro de gaveta com haste ascendente Ø 3"	un	1
13.2.1.24	Válvula de fluxo com retardador pneumático	un	1
13.2.1.25	Suporte fixação para tubulação de hidrante	un	30
13.2.1.26	Válvula de retenção horiz c/ portinhola Ø 2.1/2"	un	4
13.2.2	Casa de bombas		
13.2.2.1	Bomba elétrica de incêndio, com vazão para 27m ³ /h com altura monométrica de 25 m.c.a, potência estimada de 5 cv, trifásica	un	1
13.2.2.2	Quadro de Comando de Bomba de incêndio de 5 CV	un	1
13.2.2.3	Manômetro tipo Industrial, Pressão de Trabalho 10 kg/cm ² , Tolerância < 1% (classe A1- ABNT), Mecanismo AISI 304, Diâmetro do instrumento 4 1/2"	un	1
13.2.3	Iluminação de emergência / detectores e alarmes		
13.2.3.1	Detector de óptico de fumaça endereçável	un	115
13.2.3.2	Sirene audiovisual	un	9
13.2.3.3	Acionador manual Acrílico resetável endereçável	un	9
13.2.3.4	Acionador manual de bomba de incêndio tipo liga/desliga	un	1
13.2.3.5	Central de detecção e alarme endereçável com 125 Endereços	un	1
13.2.3.6	Cabo Shield blindado antichama trançado com dreno resistência 105ºC - 4x1,5mm ²	m	1100
13.2.3.7	Eletroduto PVC anti chama Ø 50 mm	m	1100
13.2.3.8	Abraçadeira Tipo D com cunha	un	900

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 em



Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25
Chave de Impressão: 04ybW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas



104

13.2.3.9	Luminária de emergência 30 LEDs	un	36
13.2.4	Sinalização de emergência		
13.2.4.1	Sinalização para rota de saída 320x160mm (Saída de Emergência)	un	7
13.2.4.2	Sinalização para equipamento, 25 cm x 25 cm	m²	40
13.2.5	Extintores		
13.2.5.1	Extintor de pó químico BC, 6 KG	un	20
13.2.5.2	Extintor de CO2, 6 KG	un	3
13.2.5.3	Extintor de Água Pressurizada 10L	un	3



Ressaltamos ainda que a empresa e o Responsável técnico, cumpriram tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, e com bom desempenho, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Luis - MA, 23 de abril de 2021.

5º TABELIONATO

Marcelo Amorim Costa

MARCELO AMORIM COSTA
CPF 009.447.513-00- SOCIO - ADMINISTRADOR
MARCELO A. COSTA - ME
CNPJ: 10.421.001.0001/63

[Handwritten signature]

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 Reconheço por semelhança a firma de MARCELO AMORIM COSTA
 Buena Karine Pereira Costa - Escrivante Autorizada
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo RECFIR156745LXB90E2GHX9J2465
 Data/Hora 09/04/2021 12:57:25 Alo 13 17 2
 Partes(s) MARCELO AMORIM COSTA Total R\$ 0,19
 4 63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Contas e
 em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

5º TABELIONATO

Paulo Cesar Pereira Castelucci

PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI
CPF 601.835.923-52 - ENGENHEIRO CIVIL
CREA NACIONAL: 1115717600

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 Reconheço por semelhança a firma de PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI
 Natália Cristina Castro Seira - Escrivante Autorizada
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo RECFIR156745LXB90E2GHX9J2465
 Data/Hora 15/04/2021 15:20:33 Alo 13 17 2
 Partes(s) PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI Total R\$
 4 63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Contas e
 em <https://selo.tjma.jus.br>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845153/2021, em 23/04/2021 emitida

Certidão nº 845153/2021
24/04/2021, 08:25

Chave de Impressão: 04ybwW

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2021 e contém 13 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2.221 /2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

LICITANTE RECORRENTE: PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA INÍCIO DA OBRA DO CENTRO ESPECIALIZADO (CER)-TIPO IV, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

Trata-se de Recurso administrativo interposto pela empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, em face do resultado da disputa do certame referente ao processo Administrativo nº 2.221/2022 Tomada de Preço nº 002/2022, para contratação de serviços técnicos para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares para início da obra do centro especializado (CER) -TIPO IV, no Município de Barra do Corda-MA.

I- DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa PONTO DOIS ARQUITETOS, vez que foi manifestado sua intenção de recorrer, conforme estabelece o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

II- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Atendidas as formalidades legais, registra-se que foram notificados todos os demais licitantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas a apresentação de contrarrazões.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



III- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

01. Alega a Recorrente que a empresa Melo França Comercio e Serviços LTDA, não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

“6.1.3- Relativamente a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

“6.1.5.6.3- Cadastro do SICAF (Sistema De Cadastramento Unificado de Fornecedores), do governo Federal, emitido no mínimo com 30(trinta) dias antes da cobertura.

6.1.5.3- Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional registrado no CREA.

-Inabilitação da empresa Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria e Consultoria por não possuir registro no conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

IV- DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

- a) O acolhimento do presente Recurso administrativo, tal como o efeito suspensivo;
- b) Ao final, requer julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de Habilitação das empresas MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.

V- DA ANALISE

A licitação é instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é o certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, 371 – Centro – CEP.: 65.950 – 000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



de interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc.)

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa PONTO DOIS ARQUITETOS LTDA, para a reconsideração da decisão desta Pregoeira.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente encontra-se fundamentada nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam o processo Licitatório.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada **e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.** (Grifos nossos).*

A participação no Tomada de Preço é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte a Administração. Inicialmente, revendo-se todo processo licitatório, verificamos que o Edital foi totalmente observado pela Administração Pública, sobretudo no que tange ao critério de julgamento estabelecido.

Analisando as argumentações e especial as alegações apresentadas pela empresa ora recorrente, nos deparamos com as seguintes conclusões:
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, 371 – Centro – CEP.: 65.950 – 000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



1. Sobre a inabilitação da licitante:

Alegação. 6.1.3 Relativamente a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

h) Certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações Trabalhistas (MTE)"

1.1 Análise:

Após análise, constatou-se que fora apresentada CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS e DEBITOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE INFRAÇÕES (MTE), rubricado pela empresa, conforme pag. 331, em anexo.

Conclusão: Alegação infundada e incapaz de motivar desclassificação, tendo em vista que a empresa Recorrente não analisou detalhadamente os autos, não demonstrando a existência de elementos probatórios formais e lícitos para amparar a demanda.

2. **ALEGAÇÃO 2:** Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do governo Federal.

Após análise, constatou-se que a empresa MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS apresentou sim, Cadastro no SICAF, emitido dia 09 de fevereiro, conforme pag. 422 dos autos em epigrafe.

Conclusão: alegação infundada sem amparo para provocar desclassificação da documentação combatida.

3. Atestados de capacidade técnico-operacional registrado no CREA, ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da Correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Realizamos rigorosa revisão da documentação relacionada e resta claro que a recorrente não analisou detalhadamente os autos. Pois bastaria breve análise nas páginas 390 a 402, para verificar que não há ausência de tais documentos.

Conclusão: alegação infundada e solicitação rejeitada

4. Alegação 3: Inabilitação da empresa MELO FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por Ausência de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

4.1. Análise: A Recorrente questiona que ha ausência de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU. Neste contexto, alega que a empresa Melo França Comercio e Serviços Ltda, consta em seu CNPJ/Atividades Econômicas que a empresa presta serviços de Arquitetura.

STJ ratifica habilitação de engenheiro para projetos arquitetônicos

Última atualização: 01/03/2021 às 19h09

Brasília, 1º de março de 2021.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu que a elaboração e a execução de projetos arquitetônicos competem a engenheiros; não sendo, portanto, atividades privativas de arquitetos e urbanistas. A decisão foi proferida no dia 24 de fevereiro pelo ministro Herman Benjamin, relator do processo que não acatou o Recurso Especial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Alagoas (CAU-AL), mantendo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



decisão judicial favorável ao município de Maceió (AL) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (Crea-AL).

O registro foi emitido em conformidade com as exigências do Edital, neste contexto informamos que não há cabimento do pedido quanto a inabilitação, vez que não precisa estar registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, para prestar serviços de arquitetura, porque engenheiro pode fazer projeto arquitetônico, não encontrando, portanto, respaldo no instrumento convocatório e acarretaria prejuízo ao princípio da eficiência.

Conclusão: alegação infundada e solicitação rejeitada.

5. ALEGAÇÃO: DA NECESSARIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.

5.1. Análise: A Recorrente alega que a Empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, também apresenta Serviços de Arquitetura no seu CNPJ, mas no momento da apresentação da documentação não forneceu o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

Conclusão: Alegação infundada e incapaz de motivar desclassificação, tendo em vista que os projetos podem ser feitos por engenheiros, porém não pode ser feito somente por arquitetos, visto que arquiteto não pode projetar estruturas de concreto armado, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, estruturas metálicas, projetos de terraplanagem e projetos de prevenção, portanto não precisa estar registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, pois o engenheiro pode fazer projeto Arquitetônico.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



V – CONSIDERAÇÕES

Na análise defida das alegações nas razões recursais, constatou-se que a insurgência resta infundada, pois a composição de custos encontra-se alinhada com todas as regras previstas no Edital e regulamentadas pelo Tribunal de Contas da União.

É importante esclarecer que a Pregoeira e Equipe de Apoio, ao analisar as propostas comerciais, deve se pautar pelos princípios aplicados a Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiologico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Por outro lado, o excesso de formalismo é uma atitude repudiada pela Corte Superior de Justiça - STJ2 .

"A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta".

O Tribunal Regional Federal também condena o excesso de formalismo ensejando interpretação flexibilizada com a finalidade de ampliar o rol de licitantes tecnicamente aptos a participarem da concorrência nas licitações públicas, vejamos:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO.

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, 371 – Centro – CEP.: 65.950 – 000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. (...)"

Ocorre que a decisão da pregoeira se mostrou devidamente coerente a todos os princípios aplicados à Administração Pública atendendo o interesse público porquanto a decisão permitirá que se adquira a melhor empresa para prestação dos serviços, atendendo ao exigido no edital.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de forma inconteste, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do procedimento formal que determina a Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizando pelo art.41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo,2007,p.416)

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito as condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do Edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Nesse sentido, não assiste razão a Recorrente, visto que todos os termos do Edital estão de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e não há justificativa plausível a modificação do mesmo.

No que concerne a vinculação as cláusulas do Edital, o tratamento isonômico que deve ser deferido aos licitantes, estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E ainda ao princípio da isonomia, bem como o princípio da legalidade, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, não há como privilegiar uma licitante em detrimento das outras, vez que o objeto e suas especificações exigidos no Edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Em suma, o presente processo licitatório restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

VI- CONCLUSÃO E DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Por todo exposto e a luz dos princípios basilares da licitação, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei n 8.666/93, Lei n 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital, insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO Por NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, e conseqüentemente pela manutenção da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



- a) Após a decisão da Autoridade Superior, dê-se conhecimento dos atos, publicando-se em todos os meios eletrônicos disponíveis.

Barra do Corda-MA, 11 de abril de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município de Barra do Corda-MA
CPL/BDC/MA